Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 65 (198), sábado, 17 de outubro de 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 12/2020

Dispõe sobre rotinas e procedimentos referentes a documentos físicos recebidos, no âmbito do processo administrativo eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a implementação do meio eletrônico para a produção e gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, estabelecida pelo Ato nº 1.420/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir a digitalização e a guarda de documentos físicos, necessários à instrução de processo administrativo, com tramitação em meio digital;

CONSIDERANDO a Resolução do CONARQ nº 25/2007, que dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR);

CONSIDERANDO a Resolução do CONARQ nº 37/2012, que aprova as diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais;

O Secretário Geral Administrativo, no uso da competência conferida pelo inciso I do art. 17 da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e pelo art. 10 do Ato nº 1.420, de 18 de fevereiro de 2019, DETERMINA:

DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Art. 1º Os documentos físicos, originais, cópias autenticadas ou cópias simples, recebidos pelas unidades da Câmara Municipal de São Paulo, relacionados a processos administrativos com tramitação no meio digital, deverão ser digitalizados no formato PDF para inclusão no PAD-Sigadoc.

§ 1º O procedimento de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a confiabilidade, e, se aplicável, a confidencialidade do documento digital, sendo imprescindível a conferência.

§ 2º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária se, por alguma razão, for questionada ou impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada ou fundamentada de adulteração.

§ 3º A unidade interessada/gestora efetuará a juntada de documento digitalizado no PAD-Sigadoc.

§ 4º?Quanto à sua validade, os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópias autenticadas em cartório serão considerados cópias autenticadas administrativamente e os resultantes da digitalização de cópias simples, terão valor de cópias simples.

DA GUARDA DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Art. 2º Os documentos físicos recebidos, originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização, receberão identificação do número do processo eletrônico, devendo ser guardados e estar disponíveis para eventuais consultas durante a tramitação do processo.

§ 1º As cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartadas depois de realizada a sua digitalização e conferência.

§ 2º Os documentos físicos, originais ou cópias autenticadas em cartório, que foram digitalizados serão guardados em pastas físicas fornecidas pela Equipe de Protocolo e Autuação – SGA.6 e deverão conter as referências do processo eletrônico a qual estão vinculadas.

§ 3º A cada processo eletrônico deverá ser constituída uma única pasta física, a ser criada pela primeira unidade administrativa que necessitar guardar originais ou cópias autenticadas em cartório.

§ 4º A unidade administrativa, após verificar que o processo eletrônico ainda não constituiu pasta física, deverá solicitar o fornecimento de pasta física à Equipe de Protocolo e Autuação – SGA.6 e juntar no processo eletrônico modelo identificado no PAD-Sigadoc como "Termo de criação de pasta física".

§ 5º No "Termo de criação de pasta física" deverá ser informada a unidade administrativa que custodiará a pasta física durante a tramitação.

§ 6º As unidades administrativas que necessitarem guardar novos documentos físicos recebidos devem pesquisar no PAD-Sigadoc pelo número do processo eletrônico a existência de "Termo de criação de pasta física".

§ 7º Caso já exista uma pasta física, o documento físico deve ser encaminhado à unidade administrativa que a mantém, para que não existam várias pastas de um único processo eletrônico.

Art. 3º No caso de processos híbridos, os autos físicos preservados após a continuidade no meio digital poderão ser utilizados como repositório dos documentos físicos originais ou cópias autenticadas que excepcionalmente forem digitalizados para juntada no processo eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, recebidos durante a tramitação eletrônica, deverão ser preservados no último volume do processo físico, recebendo o número de identificação do processo físico e o número do processo eletrônico.

Art. 4º Por ocasião do encerramento da tramitação do processo eletrônico, a pasta com os documentos físicos recebidos durante a tramitação deverá ser encaminhada ao Arquivo Geral - SGP.33, para destinação prevista na Tabela de Temporalidade Documental, exceto os casos em que a documentação deve ser mantida na unidade.

Parágrafo único. O processo eletrônico não será arquivado enquanto a pasta física não for encaminhada ao Arquivo Geral - SGP.33

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

PORTARIA 45140/20

DESIGNANDO SAMUEL ARANDES DOMINGUES, Consultor Técnico Legislativo - Contador, referência QPL-17, registro nº 11.376, para substituir JOÃO BEZERRA DE MENEZES, Consultor Técnico Legislativo - Contador, referência QPL-22, registro n° 10.858, na função de Secretario de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos – SGA.2, referência FG-3, enquanto durar o seu impedimento por férias de 20 (vinte) dias, exercício/2018, a partir de 26 de outubro de 2020.

PORTARIA 45141/20

DESIGNANDO TADASHI AOKI JUNIOR, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro n° 11.191, para substituir CELSO GABRIEL, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro n° 10.943, na função de Secretário de Recursos Humanos – SGA.1, referência FG-3, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, exercício/2018, a partir de 13 de outubro de 2020.

PORTARIA 45142/20

DESIGNANDO IVANDUILDE SILVESTRE SANTOS, Auxiliar Operacional, referência QPL-2, registro nº 11.389, para substituir GABRIEL DA SILVA MARTINEZ RIBEIRO, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro n° 11.317, na função de Supervisor de Equipe de Gestão de Expedição – SGA.7, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 10 (dez) dias, exercício/2020, a partir de 04 de novembro de 2020.

PORTARIA 45143/20

DESIGNANDO MARCELO BERNARDES GARCIA, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro nº 11.256, para substituir MATEUS SOLDAN BARBIERI, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro n° 11.386, na função de Supervisor de Equipe de Zeladoria – SGA.33, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por motivo de férias de 15 (quinze) dias, exercício/2019, a partir de 21 de outubro de 2020.

PORTARIA 45144/20

DESIGNANDO GLAUBER DE MORAIS VENTRICE, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro nº 11.437, para substituir MARCIO ROGERIO MULLER, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro n° 11.288, na função de Supervisor de Unidade de Expediente – SGA-84, referência FG-1, enquanto durar o seu impedimento por férias de 05 (cinco) dias, exercício/2019, a partir de 13 de outubro de 2020.

CÓDIGO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Banco Santander Brasil S/A - Proc. 63/2010

Com fundamento na Resolução nº 1/12, no Ato 1168/11 e no Decreto Municipal 58890/19, e à vista do Termo de Regularidade (fl. 400), da documentação juntada às fls. 342 e seguintes, e das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos (fls. 424), as quais confirmam a devida instrução dos autos, DEFIRO a renovação do cadastramento do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, visando à continuidade da concessão do código 653, para fins de consignação em folha.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Retificação da publicação do dia 16/10/20

Mesa da Câmara

Leia-se como segue e não como constou:

"PORTARIA 11462/20

EXONERANDO, a pedido, CAMILA CASCO BARBOSA, registro 231661, do cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, do 1º Gabinete de Vereador, a partir de 14 de outubro de 2020."

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/20)
(VEREADOR CELSO JATENE – PL)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem aos 80 anos de vida de Edson Arantes do Nascimento - Pelé.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata, com o objetivo de homenagear Edson Arantes do Nascimento - Pelé, pelos seus 80 anos de vida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de outubro de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/20)
(VEREADOR EDUARDO TUMA – PSDB)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Pastor Bruno Brito, e dá outras providências.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Pastor Bruno Brito a outorga do Título de Cidadão Paulistano pelos relevantes serviços prestado à cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de outubro de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/20)
(VEREADOR CAIO MIRANDA CARNEIRO – DEMOCRATAS)

Concede a Medalha Anchieta a Átila Iamarino, e dá outras providências.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Anchieta a Átila Iamarino, pelos relevantes serviços prestados ao Município e à ciência no Brasil.

Art. 2º A entrega da honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de outubro de 2020.

EDUARDO TUMA, Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020 – SEGUNDA-FEIRA

10:00 - 19:00

Abertura da Exposição "Universo Cerâmico"

Sagão de Entrada José Mentor

Presidência da Câmara Municipal de São Paulo

19:00 - 22:00

Sessão Solene para a Entrega de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Anderson Pomini

Plenário 1º de Maio - 1º Andar

Camilo Cristófaro - PSB

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Port. 432/2020 - Designando Patrícia de Araújo Medeiros Franzotti, reg. TC 760, para substituir Rosemary Farias Vieira na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Tesouraria, FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 27.10.2020.

Port. 434/2020 - Designando Luiz Gustavo de Oliveira Vieira, reg. TC 20.253, para substituir Rafael Alexandre Cavalcanti da Silva na Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle III, FG-5, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 14.10.2020.

Port. 435/2020 - Designando Juliana D'Alessandro Simionato, reg. TC 1.470, para substituir Graziella de Freitas Paulino no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por motivo de férias, a partir de 3.11.2020.

PAUTA

P A U T A

DA 3.113ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA 21/10/2020, ÀS 9h30min, POR SISTEMA ELETRÔNICO DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N.º 06/2020, E RESPALDO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

- I -

O R D E M D O D I A

- I I -

J U L G A M E N T O S

I - CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO ANTONIO, na qualidade de Relator.

REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 7.388/2016 - Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira - Invar - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Representação interposta em face do edital do Pregão Eletrônico 05/Smads/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar ações cadastrais (no CADUnico, no BDC e no Pro-social, ou em qualquer outro banco de dados ou sistema que venha a ser disponibilizado pela Secretaria), para as famílias da Cidade de São Paulo (CAV)

II - RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM

REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 3.459/2018 - Recurso da São Paulo Parcerias S.A. interposto em face do v. Acórdão de 15/5/2019 - São Paulo Parcerias S.A. - Balanço referente ao exercício de 2017 (GBC)

2)TC 8.710/2016 - Recurso "ex officio" interposto em face da r. Decisão de Juízo Singular de 21/02/2019 - Julg. Cons João Antonio - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Cenise Sugiyama - Prestação de contas de adiantamento bancário - março/2015 (R$ 3.800,00) (CAV)

III - RELATOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM

1)TC 9.390/2018 - Secretaria Municipal de Cultura - Acompanhamento - Verificar a regularidade do edital do Pregão Eletrônico 118-SMC-G/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância/segurança patrimonial para as dependências do Departamento dos Museus Municipais, do Departamento do Patrimônio Histórico e do Arquivo Histórico Municipal, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito (FHMC) (Processo Eletrônico)

IV - RELATOR CONSELHEIRO MAURICIO FARIA

REVISOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

1)TC 1.125/2012 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Coordenadoria Regional de Saúde Sul - Inspeção instaurada para atender as determinações exaradas no v. Acórdão de 29/02/2012, com vistas a analisar as contratações emergenciais realizadas pela Coordenadoria que tiveram por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos (CAV)

V - RELATOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM

(Sem processos para relatar)

P A U T A

DA 3.114ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA 21/10/2020, LOGO APÓS A 3.113ª SESSÃO ORDINÁRIA, POR SISTEMA ELETRÔNICO DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N.º 06/2020, E RESPALDO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

- I -

O R D E M D O D I A

- I I -

J U L G A M E N T O S

I - RELATOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 9.341/2019 - São Paulo Obras - Balanço referente ao exercício de 2018 (GBC) (Processo Eletrônico)

(Apensados os TCs 9.946/2018, 12.422/2018, 2.487/2019, 6.087/2019 e 18.734/2019)

P A U T A

DA 3.115ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA 21/10/2020, LOGO APÓS A 3.114ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, POR SISTEMA ELETRÔNICO DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N.º 06/2020, E RESPALDO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

- I -

O R D E M D O D I A

- I I -

J U L G A M E N T O S

I - RELATOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 7.264/2019 - São Paulo Parcerias S.A. - Balanço referente ao exercício de 2018 (CJG) (Processo Eletrônico)

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ADIANTAMENTO

APROVADA, nos termos da Ordem Interna SG/GAB n° 6/2020, a prestação de contas do processo de adiantamento eTCM/8332/2020.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC n° 012251/2020

Assunto: Representação – Edital de Chamamento Público 001/FTMSP/2020 – SEI 8510.2020/0000255-4.

Destinatário: Exmos. Srs. Hugo Possolo de Soveral Neto-Secretaria Municipal de Cultura, Maria Emilia Nascimento Santos-Fundação Theatro Municipal de São Paulo, Comissão Especial de Seleção/Fundação Theatro Municipal de São Paulo e Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de São Paulo-CNPJ 50.544.965/0001-22

À Unidade Técnica De Ofícios,

I - Considerando que o Chamamento 1/2020 já se encontra SUSPENSO por força de decisão exarada no âmbito do TC 011173/2020 que cuida da análise de todo o edital, DETERMINO, com fundamento no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a expedição de Ofício dirigido à Fundação Theatro Municipal de São Paulo, na pessoa da Diretora Geral da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como a Presidente da Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Cultura na pessoa do Secretário a fim de que:

a) Cientifiquem-se do relatório conclusivo da Auditoria (peça 17) no sentido da **improcedência** da presente Representação com ressalvas.

b). Manifestem-se, em o desejando, **no prazo de até 15 dias,** acerca do relatório apresentado.

II - Expeça-se Ofício ao Instituto Representante encaminhando cópia do presente despacho.

III – Fazer seguir, acompanhando os requisitórios, cópia reprográfica da peça 17.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

TC nº 11480/2020

Assunto: Representação – Edital do Pregão Eletrônico 26/SMSUB/2020 [relatório preliminar] – SEI 6012.2020/0022412-0.

Destinatários: Exmos. Srs. Alexandre Modonezi de Andrade-Secretaria Municipal das Subprefeituras e Nancy Salles-Secretaria Municipal das Subprefeituras

À Unidade Técnica de Ofícios

I - Trata-se de Representação proposta por Base 5 Soluções e Engenharia Ltda. – EPP em face do Edital de Pregão Eletrônico n° 026/SMSUB/COGEL/2020, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de requalificação da malha viária para adequação à ciclofaixas na cidade de São Paulo.

II - Em despacho proferido nos autos do e-TCM nº 11.275/2020, que tem por objeto o Acompanhamento do referido Edital nº 026/SMSUB/COGEL/2020, determinei a Suspensão do Certame em foco, conforme publicação levada a efeito em 24.09 p.p na Imprensa Oficial, notadamente em razão do pronunciamento preliminar exarado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC, que concluiu que o Certame não reunia condições de prosseguimento, tendo em vista os seguintes apontamentos: (4.1) superestimativa no quantitativo do item de serviço "05-78-07 – Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km", com potencial sobrepreço no valor contratado; (4.2) ausência de detalhamento prévio das vias a serem requalificadas, com clara identificação de quais trechos receberão revestimento de concreto asfáltico e quais receberão microrrevestimento asfáltico à frio; (4.3) exigência de atestados relacionados a microfresagem (subitens 11.5.2.1 e 11.5.4 do Edital) que frustra a competitividade do Certame; (4.4) os quantitativos estimados para os serviços de guia e sarjeta (item 11.5.3.b), apesar de representarem 50% do quantitativo total previsto, restringem a competitividade, visto o histórico dos contratos anteriores; (4.5) a adoção do critério de menor preço por metro quadrado, a partir de quantidades estimadas, é inadequado para o julgamento das propostas, tendo vista as características dos serviços a serem executados e o critério de medição e pagamento por preço unitário. Além disso, a Equipe Auditora propôs as recomendações a seguir: (4.6) adequação da redação do item 11.4.3, de forma a tornar claro o que se busca exigir do licitante; (4.7) inserção de penalidade aplicável em caso de descumprimento de prazo contratual no item 9 da Minuta do Contrato, em virtude do histórico observado em serviços similares.

III – Assim, dou por prejudicado, neste momento, o Pedido Cautelar elaborado na Representação ora em foco, porquanto já alcançada, nesse mister, a pretensão externada.

IV – Por fim, determino o encaminhamento de ofício à Unidade Licitante, na pessoa de seu Secretário, bem como ao Pregoeiro (a) responsável pelo Certame, para conhecimento, manifestação e adoção de eventuais providências cabíveis, **no prazo de 5 (cinco) dias.**

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 19/10/2020 08:03:06.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 71368556] - www.imprensaoficial.com.br